Mensagem nº 013 /2021 Cidreira, 09 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), cujos recursos serão oriundos da redução de outras dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Os recursos suplementados serão utilizados da seguinte forma e tem como justificativa o que segue:

a) R$ 84.000,00: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura até o final do mês de novembro de 2020 utilizava o veículo tipo furgão (kombi) cedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O veículo era utilizado em ações de fiscalização, como por exemplo: ações de contenção de invasões, fiscalização na orla, fiscalização empreendimentos, fiscalizações de maus tratos aos animais, fiscalização de poluição por líquidos (esgoto) e demais relacionadas. No começo do mês de dezembro/2020 a kombi foi devolvida à Secretaria de origem e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura ficou sem veículo para utilizar, o que está fazendo com que todas as ações relacionadas que estão diretamente atreladas ao uso de um veículo fiquem em "stand by". Para dar continuidade ao trabalho se faz necessário a aquisição de um veículo. A Secretaria optou por comprar um veículo modelo pick up, com caçamba, pois nas ações de fiscalização é realizada a apreensão de materiais, como por exemplo: estacas de demarcações, redes de pesca etc.

b) R$120.000,00: O município de Cidreira RS possui um Plano Municipal de Saneamento Básico que a cada 04 anos deve ser atualizado e revisado. O Plano de Cidreira está vencido e necessitamos atualizá-lo de acordo com a necessidade de nosso Município e os apontamentos do MP. Não atualizá-lo pode acarretar em inúmeros prejuízos para o nosso Município, como, por exemplo, a não ampliação da rede de coleta de esgoto e de distribuição de água, bem como redução ou proibição de construções civis de grande porte. A atualização e revisão deste plano, além de ser uma exigência do MP é uma obrigação do município prevista em Lei (Política Municipal de Saneamento Básico).

c) R$ 136.000,00: O município de Cidreira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura comumente distribui pelo Município banheiros

químicos na alta temporada (verão). No entanto, este ano em razão da pandemia tivemos que seguir alguns protocolos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde o que acarretou em um valor extra em nossa previsão, como por exemplo: instalação de contêineres com limpeza periódica (após o uso) e junto aos banheiros químicos, lavatórios acionados por rodapé, para cumprir com os protocolos de prevenção da disseminação da COVID-19.

Tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal nº 2807, de 23 de dezembro de 2020-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2021.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.01.04.122.0101.2459 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	256.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	84.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.04.122.0101.2032 – Manutenção de Sec. de Obras e Transportes	
3.3.90.30 - Material de consumo	80.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	80.000,00
10.03.08.244.0116.2372 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
12.01.23.695.0107.2384 – Feiras, Exposições e Eventos	
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	80.000,00
12.01.23.695.0106.2416 – Manutenção da Secretaria de Turismo	
3.3.90.30 – Material de consumo	15.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	45.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração